SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 – Lagoa da Prata–MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e/ou preventiva em bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider e Aquisição de Peças para bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 03/12/2026 às 9h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 (quinze) minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG**, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, sediado à Rua Ângelo Perillo, nº. 15, Centro, Lagoa da Prata/MG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2024 e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e/ou preventiva em bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider e Aquisição de Peças para bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];
3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6.9. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.10. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTAS EXPLICATIVAS:

[1] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.8. O prestador deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
4.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[3].
4.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
4.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.
4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

NOTA EXPLICATIVA
[2] Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Apresentar um percentual de desconto que incidirá linearmente sobre o **Anexo III - Tabela de Preço de Serviços apresentada pelo SAAE para as bombas** marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider **(*propostas para o item 06*)** e sobre as **tabelas de Preços de Peças, à vista,** emitidas pelos fabricantes das marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider **(*proposta para os itens 01 ao 05*).**
5.1.1.1. O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior a **5% (cinco por cento).**
5.1.1.2. O percentual de desconto oferecido deverá ser, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado percentual com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a(o) Pregoeira(o) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

Importante: a **tabela de preços (item 1 ao 5 do objeto do Termo de Referência)** de peças, emitida pelo fabricante das bombas, deverá ser apresentada, na **assinatura do contrato**.

5.1.2. proposta apresentada para o Item 06 do objeto:
5.1.2.1. deverá estar incluso todos os **custos relativos a materiais de oficina, pintura e ferramentas, bem como todas as despesas e encargos diretos ou indiretos que incidirem sobre os custos das peças (inclusive IPI)** e dos serviços que implique na recuperação do equipamento, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, despesas com registro no conselho de classe.
5.1.2.2. Qualquer outro custo necessário para a realização dos serviços como, mão de obra, equipamentos, e outros não especificados neste edital, mas necessários, devem estar inclusos nos valores dos serviços.
5.1.2.3. as substituições de quaisquer dos elementos de fixação, de regulagem, de proteção e/ou vedação, tais como anéis nilos, juntas, anéis “O ring”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, deverão estar inclusos nos serviços, não sendo objeto da TABELA DE PEÇAS E PREÇOS - Anexo V deste edital.
5.1.2.4. O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços objeto do item 06, deste Processo Licitatório devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma global. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes.
5.1.2.5. É responsabilidade da Contratada a **retirada e devolução dos equipamentos,** que se encontram na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, no município de Lagoa da Prata/MG.
5.2. Proposta para os itens 01, 02, 03, 04, 05: todas as **peças** ofertadas deverão ser **genuínas ou originais de fábrica**.
5.3. Apresentar o nome do **banco, número da agência e conta-corrente** para pagamentos no caso de vencedor.
5.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descargas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que, para o Item 06 estão inclusos também o apresentado no item 5.1.2.1. acima.
5.7. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% para o Item.**

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.14.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.14.16.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.14.16.5.2. empresas brasileiras;
6.14.16.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.14.16.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 3.5.1 e 4.8 deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.
8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz[3]; ou
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
8.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
8.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:.
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

12.1.d.1. Moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

12.1.d.2. *Moratória de 15% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

12.1.d.2. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.1.d.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.1.d.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.1.d.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.1.d.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.1.d.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2) as peculiaridades do caso concreto;
3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4) os danos que dela provierem para o Contratante;

5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.saaelp.mg.gov.br.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.11.2. ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar.
14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
14.11.4. ANEXO IV – Modelo Declarações Habilitatórias.
14.11.5. ANEXO V – Tabela de Peças e Preços (Item 06 do item 1 do termo de referência do edital).

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2026.

HERMANO DRUMMOND:48492752653

Assinado de forma digital por HERMANO DRUMMOND:48492752653
Dados: 2026.11.17 15:53:44 -03'00'

Hermano Drummond
DIRETOR DO SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e/ou preventiva em bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider e Aquisição de Peças para bombas de recalque de esgoto marcas Sulzer, Imbil, Ebara, KSB, Schneider, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	12005 – TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE MARCA EBARA (FORNECIDO PELA CONTRATADA).
2	12006 - TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE MARCA IMBIL (FORNECIDO PELA CONTRATADA).
3	12433 - TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE MARCA KSB (FORNECIDO PELA CONTRATADA).
4	12004 - TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE MARCA SULZER (FORNECIDO PELA CONTRATADA).
5	46781-TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE MARCA SCHNEIDER (FORNECIDO PELA CONTRATADA).
6	46705 - TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ESGOTO DAS ELEVATÓRIAS DO SAAE COM POTÊNCIAS DE: 1,1 CV À 115,00 CV DAS MARCAS: SULZER - IMBIL - EBARA - KSB – SCHNEIDER (ANEXO V DO EDITAL).

IMPORTANTE:
1- O **transporte e carregamento para retirada das bombas e o transporte e descarga das bombas** é de responsabilidade da Contratada (item 6).
2- Item 6- As substituições de quaisquer dos elementos de fixação, de regulagem, de proteção e/ou vedação, tais como anéis nilos, juntas, anéis “O ring”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, deverão estar inclusos nos serviços, não sendo objeto da Tabela de Peças e Preços - Anexo V.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

14. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:
14.1.1. nomear o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
14.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
14.1.3. receber o objeto pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
14.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
14.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
14.1.6. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso ao local de execução dos serviços.
14.1.7. Notificar a CONTRATADA quando houver irregularidades na prestação dos serviços.

14.2. São obrigações do CONTRATADO
3.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
3.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
3.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
3.2.5. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.6. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento;
3.2.7. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.
3.2.8. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado(para o item 6) e/ou fornecer as peças conforme apresentado neste termo nos prazos e condições apresentados neste termo.
3.2.9. A Contratada deverá entregar as “Tabelas de Preços de Peças e Acessórios” à vista e vigentes das marcas Sulzer/Abs ou Imbil ou Ebara ou KSB ou Schneider, conforme o lote do vencedor, no ato da assinatura do contrato (somente para os itens 1/2/3/4/5).
3.2.10. A Contratada deverá atualizar, quando da inclusão de novos itens de peças, as “Tabelas de Preços de Peças e Acessórios” emitidas pelos fabricantes das bombas (somente para os itens 1/2/3/4/5).

Obrigações para o item 6-MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ESGOTO DAS ELEVATÓRIAS DO SAAE COM POTÊNCIAS DE: 1,1 CV À 115,00 CV DAS MARCAS: SULZER - IMBIL - EBARA - KSB – SCHNEIDER:
3.2.11. Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução do objeto.
3.2.12. Utilizar somente pessoal qualificado.
3.2.13. Fornecer ART (quitada) dos serviços.
3.2.14. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do Contrato, à segurança e saúde no trabalho.
3.2.15. Permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização pelo SAAE dos serviços a serem executados, por funcionários e ou por prepostos por ela indicados, facultando- lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos forem desenvolvidos. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
3.2.16. Executar os serviços determinados nas Ordens de Serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.
3.2.17. Garantir as peças quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo

fabricante.
3.2.18. Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pelo SAAE.
Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pelo SAAE.
3.2.19. Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pelo SAAE.
3.2.20. Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pelo SAAE.
3.2.21. Permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização pelo SAAE dos serviços a serem executados, por funcionários e ou por prepostos por ela indicados, facultando- lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos forem desenvolvidos. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
3.2.22. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao SAAE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços.
3.2.23. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados do SAAE, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada ao SAAE nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto.
3.2.24. A Contratada será responsável pela segurança de todos os serviços executados e deverá cumprir as disposições legais referentes à higiene e medicina do trabalho, de todos os profissionais a ela vinculados, e obedecer às normas de segurança previstas para execução dos serviços contratados, procurando observar os critérios internos de Segurança do Trabalho do SAAE e as normas adotadas.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

4.1. A CONTRATADA deverá atender ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada do equipamento no SAAE, contados da solicitação do SAAE, e, prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para apresentação das peças necessárias para a realização dos serviços, contados da retirada do equipamento no SAAE e prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para entrega no SAAE do equipamento no SAAE, após o recebimento das peças na oficina da Contratada (quando for o caso).
4.2. Os serviços serão realizados, de acordo com a necessidade do SAAE, e poderão ser realizados inclusive nos finais de semana ou feriado.
4.3. A execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA.
4.4. Os serviços serão realizados nas unidades (sede, reservatórios, estações elevatórias de água e poços artesianos e estação de tratamento de esgoto e elevatórias de esgoto), onde se encontram instalados os equipamentos.
4.5. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio por escrito para a realização de cada serviço, com a estimativa real de horas necessárias, contendo as peças necessárias e os serviços a serem empregados, com os respectivos preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
4.6. O orçamento prévio detalhado deverá ser fornecido no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da verificação in loco.
4.7. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, visto que, os mesmos serão pagos pela hora trabalhada.
4.8. Serão pagos, somente os serviços efetivamente trabalhados, não será pago as horas referentes ao deslocamento.
4.9. A contratada deverá refazer de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.
4.10. A contratada deverá apresentar, em caso de substituição ou reparo, relatório de visita contendo a data de recebimento de solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir o reparo;

4.11. A execução de todos os serviços contratados, obedecerá às normas técnicas aplicáveis e as especificações técnicas.
4.12. A contratada deverá devolver ao SAAE, todas as peças que forem substituídas, juntamente com a nota fiscal.
4.13. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pelo CONTRATANTE terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

Do Pagamento

4.14. O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, com os respectivos preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.
4.7.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da relação de todos os serviços executados, e, das CND's exigidas na licitação e demais documentos exigidos, como ART's.
4.15. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata /MG.
4.16. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.
4.17. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.
4.18. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.
4.19. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no **máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula.
4.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.21. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

Do Reajuste

4.22. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

Gestão do Contrato

4.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.24. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.25. As comunicações entre o SAAE e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.26. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

4.27. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

Recebimento

4.28. O SAAE recusará os serviços (item 6) que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.29. Na entrega das bombas (item 6), deverão ser encaminhados junto a nota fiscal os documentos conforme especificado:

*Relatório fotográfico pré-manutenção, evidenciando os danos detectados

*Relatório de performance (resultados dos testes de vazão, pressão, rendimento e potência consumida) dos equipamentos reparados. Estes testes poderão ser acompanhados por profissional do SAAE
*Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos equipamentos
*Relatórios de balanceamento dos equipamentos reparados
*anotação de responsabilidade técnica (quitada) dos serviços executados.

REQUISITOS NECESSÁRIOS (somente item 6)

4.30. Ser empresa devidamente habilitada junto ao Conselho Regional da Classe.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ITEM 6- MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ESGOTO DAS ELEVATÓRIAS DO SAAE COM POTÊNCIAS DE: 1,1 CV À 115,00 CV DAS MARCAS: SULZER - IMBIL - EBARA - KSB – SCHNEIDER**:**

- As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE identificadas e acondicionadas em caixas apropriadas, com a devolução do equipamento reparado.

- A contratada deverá possuir:
* dispositivos e bancada apropriada para manutenção;
* tanque de teste de estanqueidade;
* unidade de ar comprimido para teste de estanqueidade;
* ponte rolante;
* relógios comparadores;
* ferramental de cálculo de folgas;
* ferramental de ajuste final;
* bancada equipada para testes de performance (pressão, vazão e vedação).

Importante:
Os testes de desempenho das bombas (tanque de estanqueidade) poderá ser realizado em laboratório terceirizado, desde que atenda ao especificado no edital.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, em oficina adequada. Poderá ser subcontratada parte dos serviços desde de que atenda ao especificado no edital.

Os serviços poderão ser acompanhados pelo fiscal do contrato (funcionário do SAAE), e, a critério do SAAE poderá ser programada junto à contratada a inspeção da desmontagem do equipamento e sua imediata peritagem.

A Contratada deverá utilizar apenas equipamentos aprovados e /ou recomendados pelo fabricante na desmontagem, montagem e execução da manutenção.

Deverá ser garantida a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não atendam os requisitos exigidos neste termo ou apresentarem defeitos nos prazos dentro da garantia. Neste caso, o transporte do equipamento e todo o ônus será por conta da contratada. O equipamento provisório deve atender no mínimo as condições operacionais do equipamento sob garantia.

Os equipamentos e instrumentos utilizados na bancada de teste da contratada, deverão possuir certificação de calibração pelo INMETRO ou Laboratório de Metrologia Aplicada reconhecidos nacionalmente ou ainda, por instituições particulares desde que aprovado pelo SAAE.

Os testes exigidos são: teste de performance, estanqueidade, teste de vazão, pressão, rendimento, amperagem e potência consumida de cada equipamento. Para tanto, as bancadas da Contratada deverão ter capacidade suficiente para testes dos conjuntos motobombas.

Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas, as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548 e outras em vigor.

As bombas submersíveis deverão apresentar, após a execução dos serviços de manutenção corretiva, a curva original do modelo do equipamento (vazão, rendimento, e altura manométrica) conforme Norma de testes adotada pelo fabricante do equipamento, portanto, as bancadas deverão ser compatíveis com os desvios citados.

A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a bitolas e material de fabricação de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

A contratada deverá emitir orçamento, constando a causa real do(s) dano(s) no equipamento e a descrição dos serviços a serem executados e as peças a serem substituídas/reparadas.

Os serviços de manutenção a serem executados bem como as peças a serem substituídas/reparadas pela contratada de acordo com o orçamento apresentado serão analisados pelo SAAE para sua aprovação através da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, em oficinas adequadas. Eventualmente, e acordado entre as partes, os serviços poderão ser prestados em outro local em que as circunstâncias recomendarem. Nesse caso o transporte do equipamento e todo o ônus será por conta da contratada.

A Contratada não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir/reparar peças que não constem no orçamento aprovado por meio da ordem de serviço.

As Ordens de Serviços, emitidas pelo SAAE, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

As notas fiscais referentes à prestação dos serviços deverão conter os seguintes dados:

*Dados cadastrais do equipamento.

*Número da Ordem de Serviço.

*Número de patrimônio do equipamento.

A contratada deverá apresentar junto às notas fiscais os seguintes documentos:
*Relatório fotográfico pré-manutenção, evidenciando os danos detectados.
*Relatório de performance (resultados dos testes de vazão, pressão, rendimento e potência consumida) dos equipamentos reparados. Estes testes poderão ser acompanhados por profissional do SAAE.
*Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos equipamentos.
*Relatórios de balanceamento dos equipamentos reparados.

A Contratada deverá acondicionar o equipamento a ser reparado, bem como todas as peças, em box exclusivo e devidamente identificado.

A Contratada deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas expostas a intempéries imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

Os equipamentos recebidos pela Contratada ficarão sob sua exclusiva responsabilidade para todos os efeitos, até o recebimento pelo SAAE.

A Contratada deverá efetuar a montagem do equipamento após os reparos e testes realizados obedecendo às recomendações do fabricante e procedendo aos ajustes e lubrificações necessários.

Os instrumentos de medição empregados na aferição dos serviços deverão ser compatíveis com as grandezas a serem mensuradas.

Todas as peças substituídas deverão ser identificadas, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas e entregues ao SAAE com a devolução do equipamento reparado.

A Contratada deverá manter todas as características originais de fabricação dos equipamentos, exceto a classe de isolamento.

Em casos excepcionais que demandem alterações nos equipamentos, somente poderão ser realizadas após prévia e expressa autorização do SAAE.

A Contratada deverá manter em suas dependências estoque mínimo de peças de acordo com os modelos de conjuntos moto-bomba relacionados neste termo.

O SAAE, durante a execução dos serviços, realizará a seu critério, inspeções nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.

O SAAE, após os reparos dos equipamentos, poderá efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, com a presença de técnicos da empresa Contratada, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

A Contratada deverá também apresentar e aprovar as transformações dos conjuntos moto-bomba para modelos com motores de alto rendimento categoria Premium sempre que solicitado pelo SAAE.

Todos os serviços executados estarão sujeitos ao controle de qualidade do SAAE ou por seus credenciados, testes e ensaios de rotina com emissão de relatórios, constando da ficha cadastral do equipamento, patrimônio e informações adicionais da manutenção executada.

Os ensaios a vazio serão feitos nas instalações da Contratada.

Havendo incremento de novos modelos de bombas submersíveis das marcas contratadas, estas deverão ser incluídas no escopo deste contrato.

No processo de pintura interna/externa deverão ser obedecidas no mínimo as seguintes etapas:
- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Jateamento abrasivo ao metal quase branco , conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
- Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epoxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
- A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.

As atividades de transporte, carga e descarga, manuseio e movimentação dos conjuntos moto-bombas, tanto aqueles a serem reparados como a aqueles que sofreram a manutenção é de responsabilidade da empresa contratada incluindo mão de obra e equipamentos.

Antes do manuseio do equipamento, caberá à contratada atentar para os padrões de segurança e saúde ocupacional deseus empregados e/ou prepostos.

O SAAE poderá emitir relatório descrevendo a provável causa da falha do conjunto moto-bomba assim como das condições visuais em que se encontra o equipamento.

A nota fiscal de remessa do equipamento, emitida pelo SAAE, deverá ser devidamente assinada pela empresa contratada no ato do recebimento doequipamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.2. Microempreendedor Individual - MEI**:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de combustível, expedido por Agência Nacional de Petróleo nos termos da Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013.
7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou outra equivalente, na forma da lei;
7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.17. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.18. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Declarações (conforme modelo anexo III)

7.20. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
7.21. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo.
7.22. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
7.23. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7.24. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
7.25. que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7.26. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
7.27. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
7.28. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (propostas apenas para o item 06)

7.29. A **qualificação técnica-operacional** do licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação de execução satisfatória de serviços de manutenção em bombas submersas de esgoto com potência de 50CV ou superior, apresentando atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.30. Comprovação de registro ou inscrição **do licitante** em **entidade profissional** competente da região a que estiverem vinculados, em plena validade;
7.31. relação explícita e declaração formal de disponibilidade das **instalações físicas** adequadas, **máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado**, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em observância ao discriminado no abaixo e ao disposto no art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/1993.

Máquinas e equipamentos: Bancadas apropriadas para manutenção; Tanque de teste de estanqueidade; Unidade de ar comprimido para teste de estanqueidade; Ponte rolante com capacidade acima de 2 toneladas; Ferramental de cálculo de folgas; Relógios comparadores; Ferramental de ajuste final; Bancada equipada para testes de performance (pressão, vazão e vedação).

Profissionais (indicado como RT - Responsável Técnico): um (01) engenheiro mecânico e um (1) engenheiro eletricista ou um (1) engenheiro eletrotécnico, responsáveis pelos serviços.

Importante:
Os testes de desempenho das bombas poderá ser realizado em laboratório terceirizado, desde que atenda ao especificado neste edital.

7.32. Os licitantes deverão comprovar a **capacitação técnico-profissional,** por meio da apresentação de:
7.32.1. Atestado(s) de capacidade técnica do profissional apresentado na declaração acima, acompanhado da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
7.32.1.1. Deverá ser comprovado o vínculo, empregatício ou civil, com o licitante, do Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada;
7.32.1.2. a comprovação de vínculo profissional, poderá ser confirmada na data prevista para a entrega da proposta comercial ou na assinatura do contrato.
7.32.1.3. O profissional apresentado, não poderá estar contratado em período de experiência, estágio ou por prazo explícito em contrato inferior ao de execução do contrato, objeto deste Edital.
7.32.1.4. caso o licitante apresente profissional a ser contratado, a licitante deverá **apresentar uma declaração Atestando que será celebrado Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviço com este profissional,** caso esta empresa seja vencedora do certame.
7.32.1.5. **Apresentar uma declaração do profissional** (com firma reconhecida ou assinatura digital do profissional), declarando que está ciente e da concordância (no caso de apresentação apenas da declaração acima);
7.32.2 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00 e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00.

8.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre

a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2025.

Aprovo,

Autoridade Competente
Hermano Drummond **Diretor do SAAE** HERMANO DRUMMOND:48492752653 Assinado de forma digital por HERMANO DRUMMOND:48492752653 Dados: 2026.11.17 15:54:19 -03'00'

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

(Art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATRAVÉS DOS CATÁLOGOS DAS MARCAS: SULZER, IMBIL, KSB, EBARA E SCHNEIDER. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As bombas de esgoto operam em ambientes altamente corrosivos, sujeitas a desgaste contínuo, entupimentos por resíduos sólidos e fadiga mecânica.
A falta de manutenção preventiva e corretiva pode causar transbordamentos de esgoto na rede coletora, paralisação das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), graves riscos à saúde pública, degradação ambiental e possíveis autuações por órgãos ambientais.
A contratação assegura a continuidade operacional das estações elevatórias de esgoto, aumenta a vida útil dos conjuntos moto-bomba e reduz o custo com trocas emergenciais e mitigação de danos ambientais.
A contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças, por esses motivos, se faz necessária.

ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento realizado pela responsável pela Estação de Tratamento de Esgoto será necessária a contratação conforme se segue:

-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ESGOTO DAS ELEVATÓRIAS DO SAAE COM POTÊNCIAS DE: 1,1 CV À 115,00 CV DAS MARCAS: SULZER - IMBIL - EBARA - KSB – SCHNEIDER.

-FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS MARCA IMBIL.
-FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS MARCA KSB.
-FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS MARCA SULZER.
-FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS MARCA EBARA.
-FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS MARCA SCHNEIDER

Os serviços de manutenção englobam fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e acessórios para efetuar os reparos necessários e realização de testes nas bombas das elevatórias e esgoto.

É responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos equipamentos que se encontram na E.T.E, no município de lagoa da prata e transporte dos equipamentos ida e volta.

Sistema de maior desconto sobre tabela de preços de serviços; tendo como referência os serviços utilizados nas manutenções executadas e valores aplicados durante a execução dos contratos findados.

Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada do equipamento no SAAE, contados da solicitação do SAAE.

Prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para apresentação das peças necessárias para a realização dos serviços, contados da retirada do equipamento no SAAE

.

Prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para entrega no SAAE do equipamento no SAAE, após o recebimento das peças na oficina da Contratada (quando for o caso).

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto para a contratação, conforme levantamento de utilização nos últimos 12 (doze) meses, será de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Permite a participação de mais empresas e ocasiona um melhor preço.

UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

A não utilização dos demais elementos previstos nos incisos II, III, V, VII, IX, X, XII do §1º do Art. 18, justifica-se pela natureza simples do objeto a ser contratado.

CONCLUSÃO

A contratação assegura o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário visto que a que se trata de manutenção nos conjuntos bombas utilizados nas elevatórias de esgoto que são responsáveis pelo bombeamento do esgoto até a estação de tratamento de esgoto, evitando que o mesmo fique paralisado. É recomendado o seu prosseguimento por meio de Licitação (Pregão Eletrônico). Trata-se da solução mais adequada e necessária, estando em conformidade com o interesse público.

Área requisitante	**Nome do responsável**
Estação de Tratamento de esgoto	Marielle Fernandes Teixeira Silva

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA -MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA -MG, com sede na Rua Ângelo Perillo, 15, Centro, Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-048, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº. 18.423.582/0001-84, neste ato representado pelo Diretor, Sr. ….., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, processo administrativo n.º .../2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Manutenção Corretiva e/ou preventiva em bombas de recalque de esgoto marca ……. e Aquisição de Peças para bombas de recalque de esgoto marca ….....……., especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital nº …./2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto sobre a Tabela de serviços e Tabela Preços e peças registrados, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ...					
Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços(descontos) iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem aumentar os descontos para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
4.8. O preço (desconto) registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na Plataforma onde se realizou o pregão e no site do SAAE.
4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços (descontos) foram registrados, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço(desconto) do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços(descontos) registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS(DESCONTOS) REGISTRADOS

5.1. Os preços(descontos) registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço (desconto) registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar o aumento do desconto registrado.

6.1.1. Caso não aceite aumentar o desconto aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam aumentar seus descontos aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de aumento do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço (desconto) registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço (desconto) registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço(desconto) registrado; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº14.133/21.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva (se houver)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE ….	
Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE ….					
Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
(MODELO)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data).

..... (representante legal).

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇO DE SERVIÇOS (PARA TODAS AS MARCAS)

SERVIÇO / POTÊNCIA (kW)	1,1 A 2,2	2,3 a 4	4,1 a 9	9,1 a 15	15,1 a 22	22,1 a 44	44,1 a 74	74,1 a 115
RECUPERAÇÃO DA CÂMARA DE PROPULSÃO	R$ 633,65	R$ 791,65	R$ 1.175,35	R$ 1.212,33	R$ 1.245,66	R$ 2.541,85	R$ 3.273,28	R$ 4.788,69
RECUPERAÇÃO DO PROPULSOR	R$ 460,68	R$ 534,23	R$ 906,82	R$ 1.163,02	R$ 1.305,28	R$ 2.376,16	R$ 3.273,28	R$ 4.728,07
RECUPERAÇÃO DA PLACA DE FUNDO	R$ 309,14	R$ 397,65	R$ 588,79	R$ 793,26	R$ 940,37	R$ 1.334,25	R$ 1.738,08	R$ 3.846,11
RECUPERAÇÃO DO EIXO DO MOTOR ELÉTRICO	R$ 969,86	R$ 1.436,00	R$ 1.818,49	R$ 2.424,65	R$ 3.629,10	R$ 4.243,14	R$ 5.680,96	R$ 6.738,11
REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO	R$ 1.183,24	R$ 1.557,84	R$ 2.412,54	R$ 3.422,80	R$ 4.800,81	R$ 9.674,37	R$ 14.422,65	R$ 22.193,66
RECUPERAÇÃO DO ROTOR EIXO (INDUZIDO)	R$ 727,40	R$ 1.091,09	R$ 2.701,67	R$ 3.030,82	R$ 3.636,98	R$ 6.667,80	R$ 10.910,94	R$ 21.010,84
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA	R$ 606,16	R$ 666,77	R$ 1.186,87	R$ 2.345,85	R$ 2.895,64	R$ 3.517,57	R$ 3.636,98	R$ 3.333,89
TESTES PRELIMINARES (RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE)	R$ 258,23	R$ 424,31	R$ 478,87	R$ 826,81	R$ 866,81	R$ 967,43	R$ 1.121,41	R$ 3.182,36
PERITAGEM, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL	R$ 363,70	R$ 416,23	R$ 468,77	R$ 549,59	R$ 610,20	R$ 788,01	R$ 800,14	R$ 1.000,17
EXECUÇÃO DE TESTES FINAIS INCLUINDO ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E PERFORMANCE	R$ 297,02	R$ 297,02	R$ 230,50	R$ 418,26	R$ 515,24	R$ 666,77	R$ 818,32	R$ 1.212,33
JATEAMENTO E PINTURA DO EQUIPAMENTO	R$ 181,84	R$ 274,79	R$ 343,49	R$ 404,11	R$ 540,77	R$ 747,61	R$ 1.116,55	R$ 1.664,93
REJUVENESCIMENTO DO MOTOR ELÉTRICO - LAVAGEM, SECAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO A VÁCUO DO ESTATOR	R$ 432,19	R$ 609,19	R$ 986,23	R$ 1.553,60	R$ 2.100,36	R$ 3.979,46	R$ 5.528,21	R$ 8.476,59
BALANCEAMENTO DO EQUIPAMENTO	R$ 273,18	R$ 407,35	R$ 469,58	R$ 721,73	R$ 836,50	R$ 791,65	R$ 856,51	R$ 1.636,64
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA CÂMARA DE PROPULSÃO	R$ 606,16	R$ 727,40	R$ 1.157,77	R$ 1.454,79	R$ 1.818,49	R$ 2.424,65	R$ 3.624,85	R$ 4.515,92
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO PROPULSOR	R$ 484,93	R$ 606,16	R$ 666,77	R$ 1.115,34	R$ 1.576,02	R$ 2.364,03	R$ 2.909,58	R$ 3.539,99
EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO	R$ 387,94	R$ 387,94	R$ 387,94	R$ 418,22	R$ 478,87	R$ 1.188,08	R$ 1.551,78	R$ 2.182,19
INSPEÇÃO NAS INSTALAÇÃO DO SAAE	R$ 1.111,70	R$ 1.111,70	R$ 1.111,70	R$ 1.268,70	R$ 1.268,70	R$ 1.430,55	R$ 1.430,55	R$ 1.910,63